



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.866/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

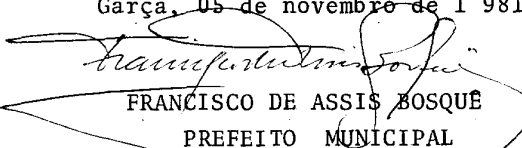
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cele
brar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Se
cretaria de Esportes e Turismo, visando a instalação de lumi
nárias no LAGO ARTIFICIAL, arcando a Secretaria com a importân
cia de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o
fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebi
das unicamente na execução desse empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os fins do arti
go anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Di
visão de Contabilidade um crédito suplementar no valor de Cr\$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

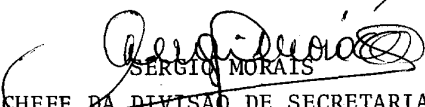
§ ÚNICO - Este crédito será coberto com o produto do
excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de novembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC